



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
De 20 de maio de 2025

Altera o **Anexo VI** da Lei Complementar nº 62, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Campo Mourão, dispositivo da Lei Complementar nº 34, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos do Município de Campo Mourão, e revoga a Lei Complementar 84, de 20 de dezembro de 2024.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o **ANEXO VI** da Lei Complementar nº 62, de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar conforme Mapa em anexo.

Art. 2º O inciso XVII do artigo 6º da Lei Complementar nº 34, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....

XVII - na faixa de 150,00m (cento e cinquenta metros) após a linha limite de 1.350,00m (um mil trezentos e cinquenta metros), que é denominada como área de amortecimento, non edificarei, que se destina a fixação de “cortina verde”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2024, e as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei Complementar que “Altera o **Anexo VI** da Lei Complementar nº 62, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Campo Mourão, dispositivo da Lei Complementar nº 34, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos do Município de Campo Mourão, e revoga a Lei Complementar 84, de 20 de dezembro de 2024.”

No ano de 2022 foi encaminhado a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, através do qual estava sendo alterado o Mapa do **Anexo VI** da Lei Complementar nº 62/2020.

Tempos após, no ano de 2023, o Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização realizou novos estudos, com a participação popular, através de apresentação ao CONCIDADE (Conselho Municipal da Cidade, formado por lideranças locais), e, com a sua devida anuência, verificou a necessidade de realizar outras adequações no zoneamento do município.

Na época, diante da proposta apresentada em Audiência Pública, realizada em 03 de abril de 2023, ocorreram várias análises conforme descrito a seguir:

- Conselho do Meio Ambiente – COMAMB;
- SESAU – Vigilância Sanitária;
- Unilivre – Consultoria contratada e responsável pela revisão do Plano Diretor Municipal;
- Grupo Técnico Permanente, vinculado a Secretaria Municipal do Controle Urbano e Fiscalização;
- CONCIDADE Campo Mourão – Conselho Municipal da Cidade.

E diante de todos os pareceres, houve a necessidade de alteração no Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, resultando-se na edição de seu





Substitutivo, que foi encaminhado a esse Poder Legislativo no final do ano de 2024.

Para melhor análise e entendimento do referido Substitutivo, foram encaminhados os seguintes documentos: parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAMB), parecer da Vigilância Sanitária Municipal, Unilivre, parecer Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria de Controle Urbano Municipal, parecer da Unilivre, Resolução 05/2024 do CONCIDADE, publicada no Órgão Oficial nº 3064 de 09/08/2024, e Resolução 01/2023, do COMAMB, publicada no Órgão Oficial nº 2944 de 01/09/2023, os quais justificaram a alteração do Anexo VI da Lei Complementar nº 62, de 03 de abril de 2020, quais sejam:

- Proposta de alteração do zoneamento de parte de Proposta de alteração de zoneamento de parte do Residencial Fortunato Perdoncini II e áreas vizinhas, de Zona Especial de Interesse Social Um para Zona Especial de Interesse Social Dois;

- Proposta de alteração do zoneamento de algumas glebas que possuem testada para a BR-158, saída para Maringá e Anel Viário, localizadas após o Jardim Silvana;

- Proposta de alteração do zoneamento de parte dos lotes das Quadras 14 e 15 do Jardim Nossa Senhora Aparecida;

- Proposta de alteração do zoneamento de algumas quadras no Jardim Dubai;

- Proposta de redução da Zona Industrial Especial Tyson Foods e Zona Industrial Quatro, passando seu raio a partir das divisas do complexo industrial de 2.000 metros para 1.350 metros.

O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 foi aprovado, resultando na Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2024.

Ocorre que após a entrada em vigor da referida Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2024, os técnicos da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização verificaram que no MAPA DE ZONEAMENTO aprovado na Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2024, estava faltando algumas alterações discutidas e definidas nos estudos de 2023, quais sejam:

- i. Faltou a alteração de zoneamento de parte do Residencial Fortunato Perdoncini II e áreas vizinhas, de Zona Especial de Interesse Social Um para Zona Especial de Interesse Social Dois;





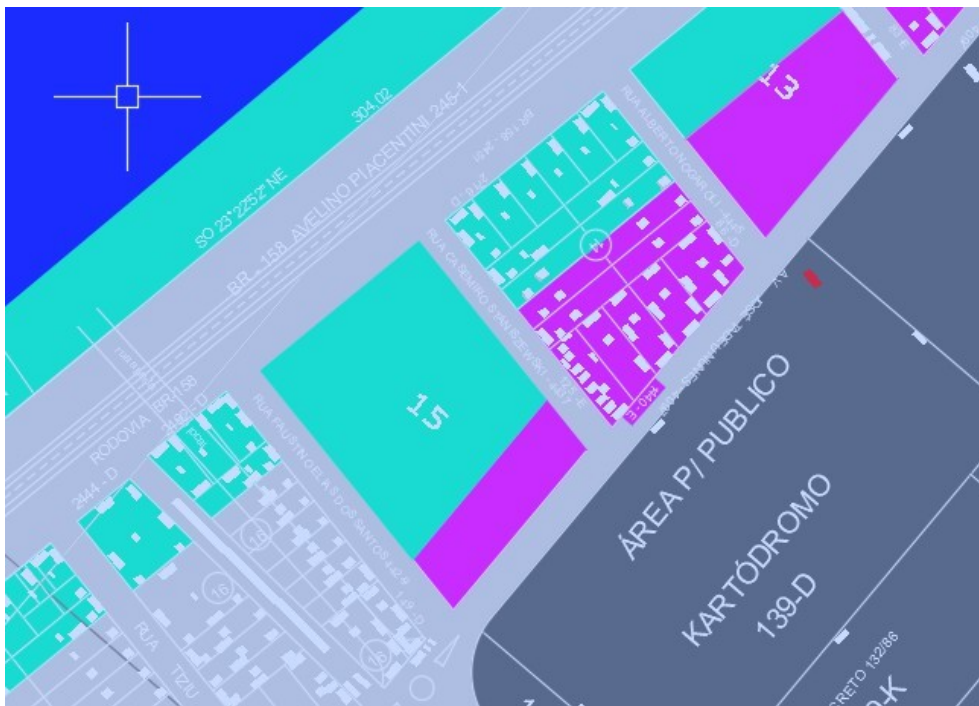
PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Mapa 1

ii. Faltou a alteração do zoneamento de parte dos lotes das Quadras 14 e 15 do Jardim Nossa Senhora Aparecida:



Mapa 2

iii. Faltou a alteração do zoneamento de algumas quadras no Jardim Dubai:

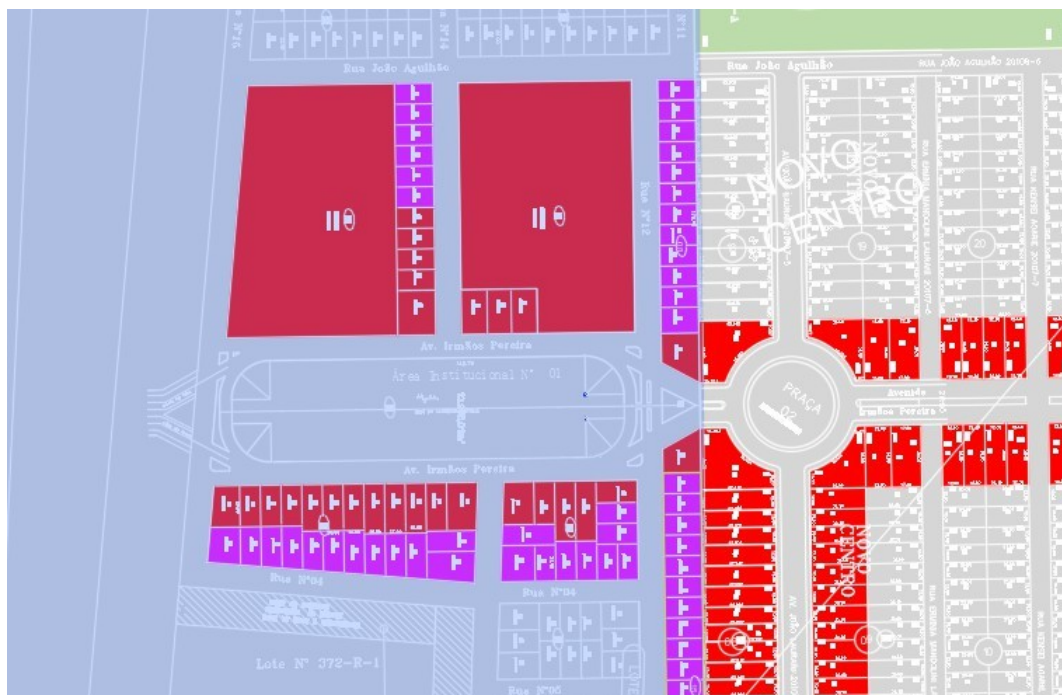
PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Mapa 3

Nesse contexto, considerando a importância da definição adequada do zoneamento no território municipal e a necessidade de correção nos dispositivos faltantes, foi elaborado este Projeto de Lei Complementar, através do qual se estará aprovando o MAPA DE ZONEAMENTO CORRETO e revogando a Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2024, que possui em seu Anexo o mapa de zoneamento incorreto.

Para melhor análise deste Projeto de Lei, o correto Mapa do Zoneamento que compõe o Anexo VI da Lei Complementar nº 62/2020, está à disposição na Secretaria de Controle Urbano e Fiscalização em via física e em escala ampliada.

Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, contando com o apoio dessa Casa para aprovação e deliberação da matéria.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 20 de maio de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

